

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 100/2023 Modalidade: TOMADA DE PREÇO – nº. 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente, torna público que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª RAMIZE UCHOA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 148 de julho de 2023, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "Menor Preço Global Por Lote", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo n.º 001/2019.

- A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 27/10/2023.
- **B)** O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.
- C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **D)** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 -DO OBJETO:

- 1.1.O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO ACESSO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCIPAL, BEM COMO UMA SALA DE REUNIOES, E REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SEDIARÁ O NOVO ANEXO (II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
- 1.2. Prazo de execução dos serviços: Para o projeto I de acordo com o cronograma físico- financeiro será de 90 (noventa) dias corridos, e para o projeto II de acordo com o cronograma físico- financeiro 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.
- 1.3.A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 1.4.A licitante vencedora deverá apresentar a Câmara Municipal de Barra do Garças a A.R.T do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.
- 1.5. Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta tomada de preço as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:
- **2.2.1.** Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Barra do Garças MT;
- **2.2.2.** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- **2.2.3.** Que estiver reunida em consórcio;
- 2.2.4. É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- **2.2.5.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **2.2.6.** É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- **2.2.7**. É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 90, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- **2.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.2.9. É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
- **2.2.10.** É vedada a participação de servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos;
- 2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.
- **2.4.**A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Câmara Municipal de Barra do Garças MT os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **2.5.** Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ DA EMPRESA:



- **2.6.** O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Fornecido pela Câmara Municipal, por servidor deste Legislativo que acompanhar o representante legal da empresa licitante, seguindo o trâmite abaixo:
- **2.6.1**. Pessoa designada pela empresa poderá vistoriar previamente as dependências onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para o conhecimento do objeto, não sendo, este, pré-requisito necessário para a emissão do TERMO DE VISTORIA;
- **2.6.2.** O Termo de Visita Técnica (Anexo VIII) será fornecido em papel timbrado da própria Câmara Municipal de Barra do Garças MT e expedido por servidor designado;
- **2.6.3.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão, visitar o local onde serão executados os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local.
- 2.6.4. A visita técnica será realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de Outubro de 2.023, com agendamento prévio, através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br ou através do telefone: (66) 3401-2484 2.6.5. Nas datas estipuladas para realização da Vistoria, o representante da interessada deverá portar os documentos comprobatórios de sua condição, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita Técnica.
- **2.6.6.** Local a ser vistoriados:

LOTE 1

LOCAL	ENDEREÇO/TELEFONE
Instalações da Câmara Municip	al de Barra do Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças –
Garças – MT	MT, CEP: 78600-023 (66) 3401-2484

LOTE 2

LOCAL	ENDEREÇO/TELEFONE
Instalações do anexo II da Câmara Municipa	al deRua Mato Grosso, N° 559, Centro, Barra do Garças –
Barra do Garças – MT	MT, CEP: 78600-023 (66) 3401-2484

- **2.6.7.** Após o prazo para visita técnica, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;
- **2.6.8**. Os Atestados de Vistoria serão entregues aqueles licitantes que optarem pela vistoria devidamente carimbado e assinado.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barra do Garças ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, demonstrando terem feito o pedido de inserção no cadastro, nos termos do §2º do artigo 22 lei 8.666/93 até o terceiro dia anterior à data para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, sendo esta data prevista para o dia **27/10/2023**, devendo apresentar o recibo de cadastramento juntamente com a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. Para o credenciamento deverá ser apresentado a seguinte documentação;
 - a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da Pessoa Jurídica. No caso de Empresa Individual, Registro Comercial;
 - b) Procuração outorgando poderes ao credenciado por instrumento (público ou particular);
 - c) Documento de identificação do Credenciado Pessoa Fisica (RG, Carteira de Habilitação)

3.1.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou k,l de licitação.



3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso; ou
- g) Documento de eleição de seus administradores, <u>em se tratando</u> de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, <u>no caso</u> de sociedade civil; ou
- i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, <u>em se tratando</u> de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto <u>em se tratando</u> de Microempreendedor individual (MEI).
- 3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no <u>credenciamento</u>, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/06/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II" no ato de Credenciamento.
- **3.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.
- **3.4.1** Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o presidente da comissão permanente de licitação, inicialmente, receberá os envelopes **01- HABILITAÇÃO** e **02- PROPOSTA**, e em seguida efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 01.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



- **4.3** O presidente da comissão permanente de licitação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.4.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.
- **4.5.** Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 3, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- **4.6.** Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto, a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.
- **4.7.** Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.
- 4.8. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

5- PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** O Envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- **5.2.** O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais) e por extenso;
- O prazo de execução da obra, não superior a 90 (noventa) dias corridos para o projeto I e 60 (sessenta) dias para o projeto II, após a emissão da ordem de execução de serviços;
- **5.3.** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação; Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo (ANEXO V);
- **5.4.** Cronograma físico e financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.
- **5.5.** Somente serão aceitos itens com duas casas decimais após a vírgula.
- **5.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- **5.7.** Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.
- **5.8.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO**, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser **sem** cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- II- A Proposta deverá ser entregue num <u>Pen-drive</u> <u>em formato XML</u> para processamento junto ao Sistema Sob pena de inabilitação da empresa, <u>esse deverá estar fora do envelope e entregue ao presidente da comissão permanente de licitação;</u>

<u>OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.</u>



III- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **6.1**. A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.
- **6.2.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora.
- **6.3.** Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- **6.4.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.7.** Da sessão pública da tomada de preço será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, a análise da documentação exigida para habilitação, e as propostas apresentadas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos.
- **6.8.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.
- **6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.10. <u>Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuail</u>
- **6.11.** Após a abertura das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- **6.11.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.11.2-** Para efeito do disposto no subitem 6.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Presidente da comissão permanente de licitação o objeto da presente licitação.
- **6.13.**Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da comissão permanente de licitação examinará as empresas subsequentes, verificando, conforme o caso, a o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, e posteriormente analisadas as propostas, sendo o objeto do certame adjudicado a empresa que ofertar melhor proposta e quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- **6.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- **6.17.** Da aceitabilidade das propostas:
- **a)** Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- **b)** Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação nesta Tomada de Preço, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- **d)** Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
 - 7.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.6. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de reforma, manutenção e conservação de instalações prediais compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.



7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.7.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:
 - a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
 - **b)** Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
 - d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o presidente da comissão permanente de licitação inabilitará a licitante.
- **8.3** Encerrado o julgamento das habilitações e propostas, o presidente da comissão permanente de licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- **8.5.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.
- **8.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.
- **8.7.** É facultado à Contratante, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- **8.8.** Os servidores designados pela Câmara Municipal são credenciados para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- **8.9.** A Câmara Municipal poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, no limite legal.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante A Câmara Municipal de Barra do Garças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2. Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **9.3.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.



- **9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **9.8.** Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.
- **9.9.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.
- **9.10.** O resultado do julgamento da licitação e demais atos serão publicados no quadro de editais, na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças MT à rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças MT, CEP: 78600-023 e no Diário Oficial do Estado.
- **9.11.** No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

10 - DO PAGAMENTO:

- **10.1.** A Câmara Municipal de Barra do Garças MT, pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Relativo a Créditos Estaduais e Municipais e o CRF do FGTS em plena validade.
- **10.2.** O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 5 (quinto) dias após a emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, condicionado a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município. Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.
- **10.4.** A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto a Câmara Municipal de Barra do Garças MT.
- **10.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **10.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido: Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00.0 – Obras e Instalações



- **11.2** As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.
- 11.2.1- Caso o contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- **12.1**. Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser executados conforme projeto básico, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 12.2. O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;
- 12.3. A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, devendo a contratada realizar as adequações necessárias sob pena de cancelamento do contrato e aplicação as penalidades previstas neste Instrumento;
- **12.4**. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos serviços;

13- DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da tomada de preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
 - **b).** Manter comportamento inadequado durante a tomada de preço: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.
- 13.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
 - b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa:
- 13.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 13.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- **13.8** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 13.9 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
- **13.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.
- **14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.
- 14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **14.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



- **14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente
- **14.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.9** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico e seus anexos; (PROJETO I - Gabinete, Banheiro, Sala de Reunião; Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II – Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, BDI, Composição de preços, Memorial de Cálculo, composição de Encargos Sociais; Anexo III – Prancha 1 Banheiros; Anexo IV – Prancha 2 Banheiros PNE; Anexo V – Prancha 3Arquitetônico; Anexo VI-Documento Referente à Responsabilidade Técnica do Projeto Básico; PROJETO II- Novo Prédio Anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT; Anexo VII – Memorial Descritivo; Anexo VIII – Resumo e Planilha Orçamentaria; Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro; Anexo X – Planilha Estimativa de Composição de BDI; Anexo XI- Composições Analíticas e Cotações; Anexo XII – Planta Baixa com Layout; Anexo XIII – Planta Baixa Demolir – Construir; Anexo XIV- Planta Baixa Forro e iluminação; Anexo XV- Projeto Elétrico; Anexo XVI- Ponto Elétricos; Anexo XVII – Documento Referente à Responsabilidade Técnica do Projeto Básico

Anexo II - Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX - Modelo Proposta de Preço

Anexo X – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo XI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo XII- Declaração de Acesso a toda documentação técnica.

Anexo XIII - Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

15- DAS MEDICÕES

- **15.1.** As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil seguinte ao da execução da etapa dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado ao Gestor do contrato para controle.
- **15.2.** As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no termino da etapa subsequente.
- **15.3.** Serão exigidos da empresa CONTRATADA a seguinte documentação, após aprovação de medição pelo Gestor do contrato, que se dará no prazo de até 03(três) dias úteis após o respectivo recebimento da medição:
- 15.3.1. Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- 15.3.2. Relatório fotográfico;
- **15.3.3.** Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- **15.4.** Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias, os seguintes documentos:
- **15.4.1.** Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;



- 15.4.2. Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- 15.4.3. Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- **15.5.** A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 15.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.
- **15.6.** A Câmara Municipal de Barra do Garças MT terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.
- **15.7.** Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Barra do Garças MT é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.
- **15.8.** A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pelo gestor do contrato.

16 - DO CONTRATO

- **16.1.** Constam da Minuta de Contrato Anexo III, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- **16.2.** Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- **16.3.** Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Barra do Garças, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **16.4.** Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:
- **16.4.1.** Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para a Câmara Municipal de Barra do Garças;
- 16.4.2. No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- **16.4.3.** Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para a Câmara Municipal de Barra do Garças;
- **16.4.4.** Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços.
- **16.4.5.** Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- **16.4.6.** Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- **16.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- **16.6.** Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar: Todas as documentações constantes no item 16.4

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



- 17.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 17.2 O presidente da comissão permanente de licitação ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- **17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá a Câmara Municipal de Barra do Garças, dentro de até 15 (quinze) dias seguintes ao dia da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 60 (sessenta) seguintes, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pela Contratante, em consequência de erro na elaboração e/ou execução dos serviços, findo os quais, a Câmara procederá dentro de até 15 (quinze) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que só no caso de constatar estar tudo regular e em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

Barra do Garças/MT, 02 de agosto de 2023.

RAMYZE UCHOA DA SILVA PRESIDENTE CPL

GARRIEI PEREIRA LOPES	De acordo:
GARRIEI PEREIRA LOPES	
	GABRIEL PEREIRA LOPES



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO ACESSO AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCIPAL, BEM COMO UMA SALA DE REUNIOES, E REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SEDIARÁ O NOVO ANEXO (II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Trata-se de uma obra de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço. A contratação objetiva realizar algumas adequações no prédio principal da Câmara Municipal de Barra do Garças MT e adequações no novo prédio anexo.
- **2.2.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote I - PROJETO I - Gabinete, Banheiro, Sala de Reunião do prédio Principal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA DE IMOVEL Serviço de reforma e adequação do gabinete da Presidência e salas que dão acesso ao gabinete da presidência (antessala e tesouraria/contabilidade), bem como dos banheiros do prédio principal. • Sanitários Masculino • Sanitários Feminino • Sanitários PNE • Gabinete Presidência • Antessala Presidência • Sala Anexa a Presidência		R\$ 130.975,71

Lote II - PROJETO II- Novo Prédio Anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA COM AMPLIAÇAO DE IMOVEL Serviço de reforma e adequação do novo prédio de anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, bem como reforma e ampliação da sala de arquivo do prédio principal, para um nova sala de reuniões. • Sala de espera: 19.19 m² • Sala 1: 10.79 m² • Sala 2: 10.79 m²	1	R\$ 141.055,03



• Sala 3: 10.79 m ²	
• Sala 4: 10.16 m ²	
• Sala 6: 23.24 m ²	
• Sala Arquivo: 29.48m²	
• PNE masculino: 2.76 m ²	
• PNE feminino: 2.92m²	
• Hall/lavabo: 2.73 m ²	
• Copa: 3.62 m ²	
• Circulação: 13.62 m ²	
• Almoxarifado: 11.54m²	

- **3.1** A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.
- **3.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste projeto básico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **3.3** A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, e demais documentos que compõem o projeto e, que forem fornecidos pela Câmara Municipal de Barra do Garças MT.
- **3.4** Poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças MT, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

4 - LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- **4.1.** A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada no cronograma físico-financeiro, Anexo V do Projeto Básico.
- **4.2.** A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o disposto no **Anexo II e IX do Projeto Básico**, correspondentes ao cronograma físico financeiro dos itens 1 e 2 deste Projeto Básico.
- **4.3.** O cronograma físico-financeiro da proposta da contratada não poderá conter etapas com valores superiores àqueles descritos no **Anexo II e IX do Projeto Básico**.
- **4.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- **4.5.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Anexo II e IX do Projeto Básico**, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **4.6.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no **Anexo II e IX do Projeto Básico**, estiverem executados em sua totalidade.
- **4.7.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques erevisões finais que se fizerem necessários.
- **4.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **4.9.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- **4.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **4.11.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **4.12.** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- **4.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciadodeverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **4.14.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **4.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- **4.16.** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- **4.17.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **4.18.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **4.19.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **4.20.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **4.21.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

- **5.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- **5.2.** Tal valor foi obtido a partir de preços de referência do sistema SINAPI, conforme determina o Decreto 7.983/2013. Os itens que não puderam ser orçados pelo SINAPI foram orçados a partir de outra referência pública (ORSE). Itens que não puderam ser orçados através do SINAPI nem por outras referências públicas foram orçados mediante cotações de mercado.
- 5.3. O Valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 272.030,74 (Duzentos e setenta e dois mil trinta reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor estimado para a contratação e pessoal especializado para a execução do Projeto I é de R\$ 130.975,71 (cento e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). E para execução do Projeto II é de R\$ 141.055,03 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais, e três centavos).



6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00.0 – Obras e Instalações

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações expressamente previstas neste Projeto Básico e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA
- **7.1.1.** Executar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e de sua proposta, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- **7.1.2.** Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;
- **7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **7.3**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo comos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **7.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **7.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- **7.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **7.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **7.12**. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **7.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.16**. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- **7.17.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- **7.18.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- **7.19**. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- **7.20.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- **7.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- **7.23.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- **7.24.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **7.25.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- **7.26.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.27.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- **7.28.**O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- **7.29.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- **7.30.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- **7.31**. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- **7.32**. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- **7.33**. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- **7.34**. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- **7.35**. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.
- **7.36.**Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- **7.37.**A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- **7.38.**Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata,para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais, e execução dos serviços proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.4**. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **8.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- **8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - **8.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- **8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **8.8.** Exigir da Contratada que providencie, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- **8.9.** Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9 – DO ORGÃO EXECUTOR



- **9.1.** ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- **9.2.** FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- **9.3.** GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
 - **10.1.1.** Receber, inspecionar o andamento da entrega dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.
 - **10.1.2.** Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
 - **10.1.3.** Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
 - **10.1.4.** Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e aplicação das entregas, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.
- **10.2**. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
- **10.3.**O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **10.4**.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **10.6.**O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o dispostonos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.7.**O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ouúnico servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **10.9**. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **10.10.**O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- **10.11**. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **10.12.**A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **10.13.** Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **10.14.**O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.
- 10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **10.16.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 10.16.1. Inspeção dos serviços em execução ou já executados no local das obras, a qualquer tempo;
 - 10.16.2. Eventual solicitação de pranchas de detalhes;
 - **10.16.3.** Solicitação eventual de relatórios acerca de quaisquer eventos ocorridos durante a execução da obra;
 - **10.16.4.** Solicitação de relatórios das medições realizadas, contendo memorial de cálculo e descrição dos serviços, a ser enviado em conjunto com a prévia da medição dos serviços efetivamente realizados, bem como entrega da documentação exigida pelo edital e/ou pela gestão contratual acerca da conformidade da empresa com assuntos trabalhistas, tributários e outros passíveis de serem exigidos emcontratos administrativos;
 - 10.16.5. Solicitação de revisões de projetos e documentações a cargo da Contratada;
 - **10.16.6**. Solicitar execução de aferições de medidas em campo, como por exemplo: altura depostes, resistência de aterramento, medição de continuidade, dentre outras correlacionadas ao objeto deste Projeto Básico;
 - **10.16.7.** Solicitar a troca de material defeituoso ou de má qualidade evidentes;
 - **10.16.8.** Solicitar melhoria nos serviços executados, quando estes não atenderem as boas práticas de engenharia;
 - **10.16.9.** Solicitar o Banco de Composições adotado para geração de sua proposta, com a fiel demonstração dos preços e coeficientes adotados para cada serviço e insumo previsto na planilha orçamentária do contrato, bem como incluir as composições de novos serviços que por ventura sejam acrescidos através de termos aditivos.
- **10.17.**A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços.
- **11.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.3. Os critérios de qualificação técnico-profissional a serem atendidos pelo fornecedor serão:



- **11.4.** Comprovação, por meio de Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado junto ao CREA, de que o engenheiro civil a ser o responsável técnico pelos serviços já executou obras semelhante ou com o mesmo objeto descrito neste projeto básico.
- 11.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 11.6. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.7.0 critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

- 11.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- **11.9.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3401-2484.
- **11.10.**O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **11.11.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **11.12**. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 11.13. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **11.14.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12- REAJUSTE E GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **12**.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **12.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.5.**O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **12.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- **12.6.2**. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **12.6.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.
- **13.2.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
 - **13.2.1.** A execução dos serviços, quando devidamente realizados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - **13.3.1.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
 - **13.3.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.
 - **13.3.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- **13.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- **13.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **13.6**. Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
- 13.8 O valor estimado para a contratação e pessoal especializado para a execução do Projeto I é de R\$ 130.975,71 (cento e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). E para execução do Projeto II é de R\$ 141.055,03 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais, e três centavos).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os



esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 16 de agosto de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

PROJETO I - Gabinete, Banheiro, Sala de Reunião

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, BDI, Composição de preços, Memorial de Cálculo, composição de Encargos Sociais.

Anexo III – Prancha 1 Banheiros

Anexo IV – Prancha 2 Banheiros PNE

Anexo V – Prancha 3Arquitetônico

Anexo VI- Documento Referente à Responsabilidade Técnica do Projeto Básico

PROJETO II- Novo Prédio Anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

Anexo VII – Memorial Descritivo

Anexo VIII – Resumo e Planilha Orçamentaria

Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo X - Planilha Estimativa de Composição de BDI

Anexo XI- Composições Analíticas e Cotações

Anexo XII - Planta Baixa com Layout

Anexo XIII - Planta Baixa Demolir - Construir

Anexo XIV- Planta Baixa Forro e iluminação

Anexo XV- Projeto Elétrico

Anexo XVI- Ponto Elétricos

Anexo XVII - Documento Referente à Responsabilidade Técnica do Projeto Básico



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	Empresa	_				inscrita	no	CNPJ	n'
						, por int	ermédio de s	seu represe	ntante lega
o (a)	Sr								
portador	(a) da			Identidade					CPF n
						osto no inciso V			
junho de	1993, acre	scido pela	ı Lei	9.854, de 27	de outu	bro de 1999, DI	ECLARA qu	ie não emp	rega meno
de 18 and anos.	os (dezoito) anos em	trab	alho noturno	, perigos	o ou insalubre o	e não empre	ga menor d	le dezessei
Ressalva	: emprega	menor a pa	artir (dos 14 (quato	orze) ano	s, na condição d	e aprendiz.		
(Observa	ção: em ca	so afirmat	ivo,	assinalar a re	ssalva ac	ima).			
	Loc	al e data, _.		_ de			de	2023.	
						1 1 CMDI			
				Assinatiir	a e carin	ibo do CNPI			



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº		/2023
LICITAÇÃO Nº	/2023	_

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO **ACESSO AO GABINETE** DA PRESIDÊNCIA, E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCIPAL, BEM COMO SALA DE REUNIOES, UMA REFORMA \mathbf{E} **ADEQUAÇÃO** PRÉDIO QUE SEDIARÁ O NOVO ANEXO (II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, E A EMPRESA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA FACUNDINI, Nº 43, PORTADOR DO RG Nº 21191794 SSP/MT E CPF Nº 033.234.571-88, CONFORME ATA DE POSSE DE 31.10.2022, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 19º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

EMPRESA			_, CNPJ N	lo		
,N°	, BAIRRO	, CIDA	 ADE		, ES	ΓADO,
REPRESENTA	DA NESTE	ATO POR SR	(A)			_, RG N°
E CPF N°		_, ESTADO CΓ	VIL,	FUNC	ÇÃO	,
		,N°, I	BAIRRO _		,	CIDADE
ESTADO, Cl	E P	_•				
A PARA EXEC PRESIDÊNCI E DOS BANHE EFORMA E AD UNICIPAL DE	CUÇÃO DOS IA E SALA IROS DO PE DEQUAÇÃO D BARRA DO (SERVIÇOS DI AS QUE DÃO RÉDIO PRINCI NO PRÉDIO QU GARÇAS – MT	E REFORM ACESSO PAL, BEM UE SEDIAR	A E A AO COMO Á O NO	DEQUA GABIN UMA	ÇÃO DO ETE DA SALA DE
	"N°,N°	,N°, BAIRRO REPRESENTADA NESTE E CPF N° ESTADO, CEP termo de contrato tem A PARA EXECUÇÃO DOS PRESIDÊNCIA E SALÆE DOS BANHEIROS DO PIEFORMA E ADEQUAÇÃO UNICIPAL DE BARRA DO ENTRE PROPERSION DE BARRA DE BARRA DO ENTRE PROPERSION DE BARRA DE	"N°, BAIRRO, CIDA REPRESENTADA NESTE ATO POR SR. E CPF N°, ESTADO CIO "N°, E ESTADO, CEP termo de contrato tem por objeto C A PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DI PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCI EFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE	"N°, BAIRRO, CIDADE	REPRESENTADA NESTE ATO POR SR. (A) E CPF N°, ESTADO CIVIL, FUNCE ESTADO, CEP termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E A PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO ACESSO AO E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCIPAL, BEM COMO EFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SEDIARÁ O NO UNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, dessa Casa de Leis	,N° ,BAIRRO ,CIDADE ,EST REPRESENTADA NESTE ATO POR SR. (A) E CPF N° ,ESTADO CIVIL ,FUNÇÃO ,N° ,BAIRRO ,N° ,BAIRRO ,N° ,BAIRRO ,N° ,BAIRRO ,N° ,ESTADO ,CEP termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE E A PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUA PRESIDÊNCIA E SALAS QUE DÃO ACESSO AO GABIN E DOS BANHEIROS DO PRÉDIO PRINCIPAL, BEM COMO UMA SEFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SEDIARÁ O NOVO AN UNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, dessa Casa de Leis

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - A Contratada se compromete a fornecer a Câmara Municipal de Barra do Garças, os itens constantes acima, que faz parte do Termo de Referência.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Substituir no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações ou em embalagens violadas;
- j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada na Tomada de Preço—Menor Preço global, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças, após a
conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor, a CONTRATADA
deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos serviços prestados e
certidões de REGULARIDADE FISCAL, para conferência e aprovação, através do servidor responsável
legalmente constituído para este fim. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à
Contratada o valor de R\$ (
conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão
contratante.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três



dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço. A vigência do presente será até __/_/___, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A Contratada fornecerá os produtos conforme solicitação da Câmara.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados	recursos
da Câmara Municipal da seguinte:	
Dotação Orçamentária:	
ORGÃO:	
UNIDADE:	
FUNÇÃO:	
SUB-FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO/ATIVIDADE:	
ELEMENTO DE DESPESAS:	
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$	
•	

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II.Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar



da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL</u> - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

• Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Barra do Garças/MT, de	de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE Presidente da Câmara Municipal	CONTRATADA CNPJ XXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empre	sa						Inscrita no	CNPJ	n°
					,	por	intermédio	de	seu
representante	legal	0	(a)	Sr					
)					porta	dor (a)	da Carteira de	Identio	dade
n°			o CPF n				, DECI	LARA,	por
seu representante	legal infra-a	assinado pa	ıra cump	rimento d	o previsto no	inciso	VII do art. 4	da Le	ei nº
10.520/2002, e n	o subitem 9	0.1, alínea	"d" do 1	mesmo ed	lital, e para f	ins do	TOMADA D	E PRE	EÇO
002/2023 da Câm	nara Munici	pal de Ba	rra do G	arças - N	MT, DECLA	RA exp	pressamente q	ue cun	npre
plenamente os requ	uisitos de ha	ibilitação e	xigidos d	o Edital da	a Tomada de	preço e	m epígrafe.		
	т	1 1.	1		1		2022		
	LC	ocal e data,	ae	=======================================	ae	;	2023.		
-		Ass	inatura e	carimbo d	lo CNPJ				
		1 100							

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa _				iı	nscrita	no	CNPJ	n°
				_, por	inter	médio	de	seu
representante	legal		O		(a)			Sr.
							_ port	ador
(a) da Carteira de	Identidade	n°			e	do	CPF	n°
	, DECLA	RA, por	seu representante	legal infr	a-assina	ado qu	e conhe	ece e
aceita o inteiro teor comple	eto do edital de	esta Tom	ada de Preço, ress	alvado o d	lireito re	ecursal	l, bem c	omo
de que recebeu todos os	documentos	e inform	nações necessárias	para o o	umprin	nento	integral	das
obrigações desta licitação.								
	T 1 . 1.	4	1.				1. 2	000
	Local e da	ııa,	_ ae				ae 2	2023.
	Assin	atura e/oi	u carimbo do CNP.	Ī		-		



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através do presente, crede participar da licitação insta modalidade TOMADA D poderes para pronunciar-se verbais, renunciar direitos, certame.	urada pela Câmara Mun DE PREÇO 002/2023, e em nome da empresa	nicipal de Barra do na qualidade de a, bem com	Garças – l representa o formula	Estado de Ma inte legal, ou r propostas, o	ito Gi utorga oferta	rosso, na ando-lhe ar lances
			,	de		de 2023.
	Diretor ou Re	epresentante Legal				

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023	
REF.: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Barra do Garças, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, conforme modelo de proposta de preços, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, projetos e demais documentos constantes do Anexo I-Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.	
	г
	ea
Barra do Garças- MT,//202	23
Servidor da Câmara Municipal (nome por extenso e assinatura)	
Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)	
OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.	



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO nº 002/2023

Sessão Pública: xx/xx/2023 às xx:xx horas.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	2			
	de Fantasia:				
	Social:				
CNPJ:					
	te pelo SIMPLES? (Sim/Não)				
Ender	,	Bairro:			
Cidad		CEP:			
E-mai	:	Telefone:			
Fax: (1		
ITEM	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		QTD	VLR.	TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFO IMÓVEL serviço de reforma e adequação do plenário, mobiliários, sala o interno, ouvidoria, sala de som e arquivo, estacionamento/cobert motos e cobertura com telha isotérmica em estrutura metálio existente (para a elaboração da proposta deverá ser observa descrição constante no projeto básico e anexos, bem com no edita	de controle ura para as ca sobre a do toda a		R\$	
A empcom m comercial adequation and adequation and a lidar comercial and a lidar comerci	total da proposta para a aquisição global do acima (valor por extenso). resa	no valor cor ais, trabalh o dos proc	tado to istas, p lutos	odas as previde: em en	nciários e nbalagens ccessivos,
	ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.	, de .			

ANEXO X



DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA D
PREÇO 002/2023, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, que a Empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAI
SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsáv
pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, de	·	de	2023.
-----------	---	----	-------

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°123/2006), alterada pela LC 147/2014.

Nome do Proprietário), portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº, representante legal da empresa
- SSP/ e do CPF/MF n°, representante legal da empresa , CNPJ/MF n° , solicitamos na
condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na icitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Local , de de 2023.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.



ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

À Câmara Municipal de Barra do Garças – MT _, inscrita no CNPJ n°._____, portar por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , DECLARA para Carteira de Identidade nº fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Barra do Garças- MT, ____ de _____ de 2023 (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina) OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a

empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a

razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO XIII-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À Câmara Municipal d	le Barra do Garças –	- MT				
1	,					
E.,	(nome	aammlata)	vanvagantanta	legal	da ammu	252
Eu	(nome o	da pessoa jurídic	representante a), interessado em	participar na		DE
PREÇOS Nº 01/202 que a	21, da Câmara Munio	cipal de Barra do	Garças - MT, DE	CLARO, sob	as penas da das as norn	lei,
relativas à saúde e se	egurança do trabalho	de seus funcion	ários.	cumpre a to	das as norn	143
			D 1.0	MT 1	1 20	222
			Barra do Garças	s- M1, de	de 20	123
	(Carimbo da emp	oresa, nome e car	go da pessoa que a	assina)		
	_			·		
empresa licitante nã	ito deverá ser redigio o possuir papel timb ero do C.N.P.J., ende	rado, deverá fazo	er a sua identificaç	ão na folha co		10,
	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•		